01

MENSAGEM Nº 013/2021

Ref.: Projeto de Lei nº 013/2021

Assunto: Ratificação de termo de cessão de uso de veículo celebrado entre o Município de São Bento do Sul e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar

O Estado de Santa Catarina, por meio do Corpo de Bombeiros Militar, postulou emissão de termo de cessão de uso de veículo utilizado pela 2ª/9º Batalhão do Bombeiro Militar.

A viatura Scania P280 B4x2 CS, tipo caminhão, placa RKX0C69, ano/modelo 2019/2020, foi adquirida com recursos de convênio, sendo usada para ocorrências de combate a incêndios e resgates.

O ajuste, na forma pleiteada, foi celebrado e devidamente publicado em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 05/02/2021, restando tão-somente a ratificação pela Câmara de Vereadores.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste projeto de lei

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

CMSBS 18/02/2021 14:57

02

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

RATIFICA TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Cessão de Uso nº 001/2021 que entre si celebram o Município de São Bento do Sul e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina, parte integrante da presente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

Prefeitura
São Bento do Sul

03

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de São Bento do Sul e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, situado na Rua Jorge Lacerda nº 75, inscrito no CNPJ nº 86.051.398/0001-00, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Joaquim Tomazini Filho, portador do CPF nº 003.978.188-74, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Charles Alexandre Vieira, portador do CPF nº 822.869.149-15, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

.

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel adquirido com recursos da CONTA CONVÊNIO-PREFEITURA/CBMSC, em cumprimento ao Convênio Nr 11.291/2011-7 com Termo Aditivo Nr 26/2015, firmado entre as partes:

I – *Veículo marca Scania, modelo P280 B4x2 CS (Nacional), tipo Caminhão, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2019/2020, cor vermelha, chassi nº 9BSP4X200L3962613, placa RKX0C69, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 712.310,00 (Setecentos e doze mil e trezentos e dez reais).*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se à manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de São Bento do Sul, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CEDENTE:

a) realizar os abastecimentos necessários até o devido emplacamento quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi;
b) realizar o emplacamento do veículo quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO em 03/02/2021 às 14:55:45.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA e TIAGO RODRIGO BUCH e EDMILSON DUFFECK em 04/02/2021 às 13:31:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.

04

c) administrar os recursos estaduais arrecadados e disponíveis na Conta/Convênio entre o município e o CBMSC, arcando com as despesas de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem objeto deste Termo.

II - São obrigações do CESSIONÁRIO:

a) usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
a. não transferir ou ceder o bem a terceiros;
b. zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
c. responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
d. arcar com os custos decorrentes de taxas (licenciamento anual e seguro DPVAT) incidentes sobre o bem objeto deste Termo, através do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM).
e. em casos de justificada necessidade administrativo-operacional, arcar com as despesas de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem objeto deste Termo, através do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Conta/Convênio entre o município e o CBMSC e, nos casos de necessidade, do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros (FUMCBM).

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX, do Artigo 8º, da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e na Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul, de 05 de Abril de 1990, CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, no seu Art. 8º - Ao município cabe exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pelas Constituições Federal e Estadual, e especialmente: no inciso - VII - firmar acordos, convênios e ajustes com o Estado, a União e outros municípios, para execução de suas Leis, serviços e decisões, desde que não afetem a soberania de seu povo, a intocabilidade dos direitos humanos, a não-ingerência recíproca nos assuntos internos dos municípios conveniados, e a emancipação e o progresso da sociedade

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO em 03/02/2021 às 14:55:45.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA e TIAGO RODRIGO BUCH e EDMILSON DUFFECK em 04/02/2021 às 13:31:40. conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.

Prefeitura
São Bento do Sul

05

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

São Bento do Sul - SC

Antônio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal de São Bento do Sul

Coronel BM – Charles Alexandre Vieira
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

Capitão BM – Edmilson Duffeck
Função: Comandante da 2ª/9ºBBM
CPF nº 698.587.809-15

3º Sargento BM Tiago Rodrigo Buch
Função: B4 da 2ª/9º BBM
CPF nº 066.251.749-04

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO em 03/02/2021 às 14:55:45.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA e TIAGO RODRIGO BUCH e EDMILSON DUFFECK em 04/02/2021 às 13:31:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.

Prefeitura
São Bento do Sul

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

CEDENTE SÃO BENTO DO SUL			CNPJ 86.051.398/0001-00
ENDEREÇO JORGE LACERDA 75			BAIRRO CENTRO
CIDADE SÃO BENTO DO SUL	UF SANTA CATARINA	CEP 89280902	DDD / TELEFONE 47 3631-6000
NOME DO PREFEITO MUNICIPAL ANTÔNIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO			CPF 003.978.188-74
NOME DO RESPONSÁVEL (OBM) EDMILSON DUFFECK	CPF 698.587.809-15	DDD / TELEFONE 47 3647-0540	
CARGO CAPITÃO BM	FUNÇÃO COMANDANTE DA 2ª/9ºBBM	MATRÍCULA 920597-7	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

CESSIONÁRIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA			CNPJ 06.096.391/0001-76
ENDEREÇO RUA ALMIRANTE LAMEGO, Nº 381			BAIRRO CENTRO
CIDADE FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.020-900	DDD / TELEFONE 048 3665-7800
NOME DO RESPONSÁVEL CHARLES ALEXANDRE VIEIRA		CPF 822.869.149-15	CARGO / FUNÇÃO COMANDANTE-GERAL

3 - DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO	.PERÍODO DE EXECUÇÃO	
. *.Termo de Cessão de Uso.*	**.Início** *01/2021*	**.Término** *01/2026*

Identificação do Objeto

Veículo marca Scania, modelo P280 B4x2 CS (Nacional), tipo Caminhão, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2019/2020, cor vermelha, chassi nº 9BSP4X200L3962613, placa RKX0C69, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 712.310,00 (Setecentos e doze mil e trezentos e dez reais).

.Justificativa da Proposição

Necessidade de apoio do poder público municipal na participação das ações voltadas à segurança pública no município, face às dificuldades de recursos do Governo do Estado.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS E ETAPAS)

4.1 – O Termo de Cessão de Uso celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através do CBMSC e o município de São Bento do Sul, visa, num sistema de parceria, a cessão de uso de veículo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO em 02/02/2021 às 15:07:24.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 03/02/2021 às 14:27:00, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.

07

adquirido pelo Convênio e o atendimento ao público interno e externo previamente estabelecido entre os interessados.

4.2 – As metas a serem atingidas pelo CBMSC visam propiciar o grau de segurança necessário ao funcionamento das atividades sociais, políticas e econômicas do município.

5 – FASES DA EXECUÇÃO

5.1 – Fase Inicial: Preenchimento da Minuta do Termo de Cessão de Uso por parte da OBM e juntada de documentação.

5.2 – Fase de Avaliação: Após documentação recebida na Diretoria de Logística e Finanças, o processo será encaminhado para análise do Assessor Jurídico. Tendo um parecer favorável, será analisado pelo Centro de Contratos e Convênios.

5.3 – Fase de Implantação: Estando o CBMSC de acordo, o Centro de Contratos e Convênios colherá as assinaturas, em seguida encaminhará para publicação no Diário Oficial do Estado.

5.4 – Fase de Execução: Uma vez publicado, o Termo de Cessão de Uso estará pronto para ser executado pelo prazo de sua vigência, a qual se encerra com o decurso do prazo previamente estabelecido, exceto no caso de prorrogação mediante termo aditivo, devendo, ao final, o bem reverter ao patrimônio do Cedente.

6 – DEFERIMENTO

Deferimos, na qualidade de representantes legais dos partícipes, o presente Plano de Trabalho, conforme cláusulas que irão reger o termo.

São Bento do Sul – SC.

Antônio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal de São Bento do Sul

Coronel BM – Charles Alexandre Vieira
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO em 02/02/2021 às 15:07:24.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 03/02/2021 às 14:27:00, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ASSESSORIA JURÍDICA

08

PARECER Nr. 43-2021 AssJur SGPE: CBMSC 1671/2021

1.EMENTA – TERMO DE CESSÃO DE USO ENTRE ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC) E MUNICÍPIO - TRANSFERÊNCIA, GRATUITA, DA UTILIZAÇÃO DE BEM DE DOMÍNIO DE UM ENTE OU ENTIDADE PÚBLICOS PARA PESSOA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA -POSSIBILIDADE.

2. OBJETO – Analisar a documentação e legislação referente à celebração de Termo de Cessão de Uso entre Município de São Bento do Sul e Estado de Santa Catarina através do CBMSC.

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE – a questão em pauta é disciplinada pelas seguintes normas:

a. Constituição Estadual;
b. Lei Federal 8.666/93.

4. APRECIAÇÃO – em cumprimento à determinação do Sr. Comandante-Geral do CBMSC e tendo recebida a documentação necessária, fez-se a seguinte análise da matéria submetida à apreciação desta Assessoria Jurídica:

a. Trata-se de solicitação para elaboração de Parecer para Termo de Cessão de Uso 001/2021 (fls.002/004), de bem adquirido com recursos do Convênio/Ajuste e destinados ao uso do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

b. Assim sendo, a chefia do Centro de Contratos e Convênios da Diretoria de Logística e Finanças do CBMSC encaminhou, para análise desta assessoria, a Minuta do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre o Município de São Bento do Sul e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, com vistas à cessão de uso de bens móveis.

Entende-se por cessão de uso, nas palavras de Hely Lopes Meirelles:

> [...] a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. É ato de colaboração entre repartições pública [...] (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 24ª ed., Malheiros: São Paulo, 1999, p. 467)

c. O tema já foi objeto de deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o qual editou o Prejulgado nº 1553 com a seguinte ementa:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por FABIO JABOR em 03/02/2021 às 13:41:10, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ASSESSORIA JURÍDICA

Prejulgado nº 1553

A cessão de uso é instituto admitido pela doutrina que consiste na transferência, gratuita ou onerosa, da utilização de bem de domínio de um ente ou entidade públicos para pessoa jurídica da Administração Pública direta ou indireta, para utilização de forma mais eficiente, conforme condições disciplinadas no termo de cessão, visando ao atendimento público específico relacionado com a atividade da cedente. A cessão de uso de bens móveis só é admitida entre entes, órgãos ou entidades públicos da Administração Pública direta e indireta ou de órgãos da Administração Pública direta para concessionárias, permissionárias, autorizadas ou entidades de colaboração, não sendo cabível a cessão para pessoas físicas ou jurídicas de direito privado não integrantes da estrutura do Poder Público. 1553 03/08014600 COG147/04 Otávio Gilson dos Santos Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI 1399/2004 16/6/2004.

d. desta forma, a Cessão de Uso é instituto admitido pela doutrina e jurisprudência, consiste na transferência, gratuita da utilização de bem de domínio de um ente ou entidade públicos para pessoa jurídica da Administração Pública direta ou indireta, para utilização de forma mais eficiente, conforme condições disciplinadas no termo de cessão, visando o atendimento público especificamente relacionado com a atividade do Cessionário (Bombeiro).

e. oportuno frisar que se trata de bens adquiridos com recursos da Conta Convênio CBMSC/Município, oriundos estritamente do pagamentos de taxas e emolumentos sobre serviços fiscalizadores e outros do CBMSC.

f. quanto à transferência da posse direta, observa-se que a mesma deve ser por prazo certo, com o retorno do bem à posse do cedente, que continua com a posse indireta. Entretanto, nada impede os bens que permeiam este Termo seja objeto de doação em favor do CBMSC após a resolução do Termo por posterior acordo entre as partes.

g. **Conclusão,** diante do exposto e com base nos preceitos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, informo que a Minuta do Termo de Cessão de Uso a ser firmada entre o citado Município e o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que tem como objeto o bem descrito na fls.002/004 foi analisada nesta data por esta Assessoria, opinando por seu deferimento.

,É o parecer que se submete à análise e encaminhamentos de estilo.

Assinado e datado digitalmente.

DR.FÁBIO MEDEIROS JABOR
Coordenador da Assessoria Jurídica
OAB/SC 23.210
Mat SSP 700.981.001

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por FABIO JABOR em 03/02/2021 às 13:41:10, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RELATÓRIO CH CCC Nº 9-21

1. ASSUNTO

a. Análise do Termo de Cessão de Uso nº 001/2021, entre o Município de São Bento do Sul e o CBMSC.

2. ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS

a. A minuta foi conferida e está de acordo com o exigido para a celebração do termo.

3. CONCLUSÃO

a. A referida minuta do termo, bem como parecer do Coordenador Jurídico da Assessoria Jurídica do Comando Geral/CBMSC, foram analisados por este Centro, não havendo óbices que impeçam a concretização da avença.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
NILTON MENDES NUNES JÚNIOR – 1º Ten BM
Chefe do Centro de Contratos e Convênios – DLF

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por NILTON MENDES NUNES JUNIOR em 04/02/2021 às 08:20:43, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.

MARCO AURELIO SEVERINO mat. nº 0322174101 AGENTE DE POLICIA
RAFAEL DE ABREU mat. nº 0378467301 AGENTE DE POLICIA
RAMON BEBER DOS SANTOS mat. nº 0650290301 AGENTE DE POLICIA
ROMULO DO NASCIMENTO E SILVA mat. nº 0392305301 AGENTE DE POLICIA
THIAGO MARCOS FERREIRA mat. nº 0650282201 AGENTE DE POLICIA
THOMAZ BORGES FORTES mat. nº 0954592101 AGENTE DE POLICIA
WITELMO ROBERTO MARQUES ORTIZ mat. nº 0307660101 AGENTE DE POLICIA
PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 718907

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC – EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 2020TN000609. **PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC, com interveniência da Academia de Polícia Civil – Acadepol, e Hololab – Laboratório de Inovações e Tecnologias LTDA. **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a cláusula décima primeira do acordo de cooperação técnica passando a vigorar com o seguinte teor: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente acordo de cooperação técnica fica prorrogado por 01 (um) ano, a contar de 01 de abril de 2021, condicionada sua eficácia à publicação legal. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do termo de cooperação técnica original. **DATA:** 03 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS**: Paulo Norberto Koerich, pela PCSC, Alfredo José Ballstaedt, pela Acadepol, e Marcelo Raducziner Sá Rego e Alexandre Vasques. Gonçalves, pelo Hololab.

Cod. Mat.: 718799

Polícia Militar

PORTARIA Nº 46/PMSC de 03/02/2021.
DISPENSO, a pedido, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 16 inciso I do Decreto nº 333 de 31 de maio de 2007, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Ezequiel Fernandes,** 3º Sargento PM RR Mat. 919732-0, **a contar de 23/02/2021.**

DIONEI TONET
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 718796

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA Nº 47/CBMSC, de 3/2/21

Designar o **Capitão BM Mtcl 929638-7 Leandro Flores Emmanuelli** para atuar como Gestor do Convênio nº 2019TR001361, celebrado entre a Administração Pública Estadual, representada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e o Município de Videira-SC, tendo como objeto "a transferência de recursos financeiros para manutenção da estrutura física do quartel do CBMSC no Município de Videira-SC, a fim de revitalizar a pintura, portas, janelas, forros, piso e preparação para o cumprimento da legislação de acessibilidade". Compete ao gestor acompanhar o convênio desde a sua celebração seguindo fielmente o cronograma de execução estabelecido e garantindo que o bem adquirido esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Cod. Mat.: 718901

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2016, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de São Bento do Sul. **OBJETO**: fica mediante este instrumento, prorrogado por 5 (cinco) anos, a partir de 05 de FEVEREIRO de 2021, podendo, no interesse das partes, ser renovado por Termo Aditivo, conforme legislação vigente. **VIGÊNCIA**: até 05/02/2026. **DATA**: São Bento do Sul-SC, 04 de Fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS**: Charles Alexandre Vieira, pelo CBMSC, e Antônio Joaquim Tomazini Filho, pelo Município.

Cod. Mat.: 718763

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de São Bento do Sul. **OBJETO**: O objeto do presente termo é a cessão de uso de um veículo marca Scania, modelo P280 B4x2 CS (Nacional), tipo Caminhão, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2019/2020, cor vermelha, chassi nº 9BSP4X200L3962613, placa RKX0C69, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 712.310,00 (Setecentos e doze mil e trezentos e dez reais). **VIGÊNCIA**: até 04/02/2026, a contar da data de assinatura. **DATA**: São Bento do Sul – SC, 04 de Fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS**: Charles Alexandre Vieira, pelo CBMSC, e Antônio Joaquim Tomazini Filho, pelo Município.

Cod. Mat.: 718766

Autarquias Estaduais

IMA - Instituto do Meio Ambiente

Portaria nº 18 /2021 – IMA/SC – 04.02.2021
O Presidente do Instituto do Meio Ambiente – **IMA**, no uso de suas atribuições estatutárias
RESOLVE:
Art 1º- DESIGNAR, de acordo com o artigo 35, §§ 1 e 2 da Lei 6.745/85 e do art. 3º, § 1º do Decreto nº 796 de 24 de Setembro de 2003, **Andre Luiz Dias De Mello**, matrícula nº **921.523-9-02**, ocupante atual do cargo de **Coordenador Regional do Meio Ambiente de Criciúma**, para responder cumulativamente pelo cargo de **Diretor de Administração e Finanças**, em substituição ao titular **Oscar Joao Vasques Filho**, matrícula **nº 913528-6-03**, que estará em usufruto de férias de 10/02/2021 á 09/03/2021.
Art 2º – Esta portaria entra em vigor a partir do dia 10/02/2021.
Florianópolis, 04 de fevereiro de 2021
Oscar João Vasques Filho
Diretor de Administracao e Finanças – IMA/SC

Cod. Mat.: 718815

IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 192 - 28/01/2021
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.2003, combinado com o Art. 66 da LC nº 412/08, Autos nº 0006351-2320138240023 e Autos nº 5005055- 65.2019.8.24.0023/SC, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO, Nível IV, Referência I, Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da(o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com lotação no(a) COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO MIGUEL DO OESTE, município de SAO MIGUEL DO OESTE, de acordo com o processo ADR01 485/2017 a ZENEIDE THEREZINHA MATTJIE, matrícula nº 213752-6-04 - SED.
MARCELO PANOSSO MENDONÇA
Presidente do IPREV

PORTARIA Nº 17 - 05/01/2021
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.2003, combinado com o Art. 66 da LC nº 412/08, Autos nº 0006351-2320138240023 e Cumprimento de sentença nº 5007381-95.2019.8.24.0023/SC, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO, Nível V, Referência G, Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da(o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com lotação no(a) EEB ZULMIRA AUTA DA SILVA , município de LAGES, de acordo com o processo ADR26 1879/2019 a MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DUARTE, matrícula nº 237048-4-03 - SED.
GUSTAVO DE LIMA TENGUAN
Presidente do IPREV, em exercício
LONITA CATARINA AIOLFI
Diretor de Previdência

Cod. Mat.: 718693

PORTARIA nº 189/2021 - 28/01/2021.**ANULAR**, conforme processo SST 2880/2019, a Portaria nº 27 de 06/01/2021, publicada no DOE nº 21433 de 11/01/2021, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Redução de Idade com proventos integrais a RICARDO JOSÉ AMORIM, matrícula nº 235835-2-01, lotado na SDE.

PORTARIA Nº 197 - 28/01/2021
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05.07.05, publicada no DOU de 06.07.2005, combinado com o Art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de INSTRUTOR, Nível 4, Referência J, Grupo Ocupacional ANT - Atividades de Nível Técnico, QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, da(o) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL, com lotação no(a) GERENCIA DE PRODUTIVIDADE TRABALHO E RENDA , município de FLORIANOPOLIS, de acordo com o processo SST 2880/2019 a RICARDO JOSE AMORIM, matrícula nº 235835-2-01 - SDE.
MARCELO PANOSSO MENDONÇA
Presidente do IPREV

Cod. Mat.: 718841

PORTARIA Nº 194 - 28/01/2021
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05.07.05, publicada no DOU de 06.07.2005, combinado com o Art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de AGENTE DE POLICIA CIVIL Classe VIII, do grupo Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo Agente de Autoridade Policial, do Sistema de Segurança Pública, da(o) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, com lotação na GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS, Município de Florianópolis, de acordo com o processo PCSC 115626/2020 a MARILENE CRISTINA ORTMEIER, matrícula nº 223522-6-01 - SSP.

PORTARIA Nº 219 - 02/02/2021
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05.07.05, publicada no DOU de 06.07.2005, combinado com o Art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de AGENTE DE POLICIA CIVIL - CLASSE VIII - do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil - do Subgrupo Agente de Autoridade Policial - do Sistema de Segurança Pública, da(o) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, com lotação no(a) CENTRAL DE POLICIA - Município de FLORIANOPOLIS, de acordo com o processo PCSC 108381/2020 a AUSTRIBERTO RODRIGUES, matrícula nº 250709-9-01 - SSP.

PORTARIA Nº 217 - 01/02/2021
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, NOS TERMOS DO ART. 3º INCISOS I,II, E III E PARÁGRAFO ÚNICO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 47, DE 05/07/2005, PUBLICADA NO DOU DE 06/07/2005, COMBINADO COM ART. 67 DA LC Nº 412/08, COM PARIDADE REMUNERATÓRIA, CONFORME ART. 72 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR E AUTOS Nº 0308673-57.2018.8.24.0090, NO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, NA COMPETÊNCIA DE ENFERMEIRO, NÍVEL 16, REFERÊNCIA J, DO GRUPO: GEPRO-SES, LOTADA NO HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS, de acordo com o processo SES 92692/2020 a ANA DORA PAIM BAGGIO, matrícula nº 264746-0-01 - SES.

PORTARIA Nº 220 - 02/02/2021
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, NOS TERMOS DO ART. 3º INCISOS I,II, E III E PARÁGRAFO ÚNICO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 47, DE 05/07/2005, PUBLICADA NO DOU DE 06/07/2005, COMBINADO COM ART. 67 DA LC Nº 412/08, COM PARIDADE REMUNERATÓRIA, CONFORME ART. 72 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR, NO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, NA COMPETÊNCIA DE MEDICO, NÍVEL 16, REFERÊNCIA J, DO GRUPO: GEPRO-SES, LOTADO NO HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS - LAGES, de acordo com o processo SES 56715/2020 a CARLOS AUGUSTO PEREIRA FURTADO, matrícula nº 194058-9-01 - SES.

PORTARIA Nº 221 - 02/02/2021
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, NOS TERMOS DO ART. 3º INCISOS I,II, E III E PARÁGRAFO ÚNICO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 47, DE 05/07/2005, PUBLICADA NO DOU DE 06/07/2005, COMBINADO COM ART. 67 DA LC Nº 412/08, COM PARIDADE REMUNERATÓRIA, CONFORME ART. 72 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR, NO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, NA COMPETÊNCIA DE MEDICO, NÍVEL 16, REFERÊNCIA J, DO GRUPO: GEPRO-SES,

12

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 744/2021 Cód. Verificador: 072F

Requerente:	45357 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CPF/CNPJ:	06.096.391/0001-76
Endereço:	RUA BARAO DO RIO BRANCO,405 **CEP:**89.280-478
Cidade:	São Bento do Sul **Estado:**SC
Bairro:	CENTRO
Fone Res.:	473647-0547 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail:	Não Informado
Assunto:	GRUPO PADRÃO
Subassunto:	TERMO DE CESSÃO DE USO
Data de Abertura:	12/01/2021 15:37
Previsão:	11/02/2021
Departamento:	PROCURADORIA

Observação

TERMO DE CESSÃO DE USO, CONFORME OFÍCIO N° 12-21-9° BBM.

COM O INTUITO DE ECONOMIZAR PAPEL, FACILITAR O ACESSO E CONTRIBUIR COM O MEIO AMBIENTE, A PREFEITURA NÃO ENCAMINHARÁ DECISÃO POR ESCRITO AO REQUERENTE.

FICA CIENTE O REQUERENTE QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O PROCESSO POR VIA ELETRÔNICA, ACESSANDO O SITE OFICIAL DA PREFEITURA – **saobentodosul.atende.net**, NO CAMINHO: SERVIÇOS DO CIDADÃO /PROCESSO/CONSULTE AQUI O STATUS DO PROTOCOLO, PARA VISUALIZAR A MOVIMENTAÇÃO E/OU DECISÃO.

CASO NÃO CONSIGA ACESSAR OU VISUALIZAR O PROCESSO, DEVERÁ O CONTRIBUINTE COMPARECER PESSOALMENTE PARA TOMAR CONHECIMENTO.

EM CASOS EM QUE HAJA SIGILO FISCAL, NÃO PODENDO O REQUERENTE COMPARECER, SERÁ ADMITIDA AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

CIENTE:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
Requerente

DANIELE BONETT
Funcionário(a)

Recebido

13

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
9º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
2ª COMPANHIA DE BOMBEIRO MILITAR
Rua Barão do Rio Branco, 405 – Centro – São Bento do Sul-SC CEP 89280-478 – Fone (47) 3647-0542
E-mail 92cmt@cbm.sc.gov.br

Ofício Externo N° 12-21-9ºBBM **São Bento do Sul, 07 de Janeiro de 2021.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Considerando a recente aquisição de uma viatura ABTR-181 (Auto Bomba Tanque e Resgate), placa RKX0C69 no município, encaminho-lhe o respectivo Termo de Cessão de Uso desse veículo por 5 anos.

Por se tratar de um veículo operacional utilizado para ocorrências de combate à incêndios e resgates, contamos com vossa colaboração no sentido de agilizar o processo para que esta viatura esteja atendendo a população são-bentense o mais breve possível.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

EDMILSON Duffeck – Cap BM
Comandante da 2ª/9°BBM

Excelentíssimo Senhor
Antônio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal
São Bento do Sul – SC

GABINETE DO PREFEITO
14 JAN. 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL